



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIVISÃO DE EMERGÊNCIA ZOOSANITÁRIA

NOTA TÉCNICA Nº 6/2023/DIEZ/CGVSA/DSA/SDA/MAPA

PROCESSO Nº 21000.021268/2023-50

INTERESSADO: D S A - DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

1. ASSUNTO

1.1. Proposta de Portaria MAPA estabelecendo medidas preventivas, por 90 dias, em função da situação epidemiológica da influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP) na América do Sul.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.139-de-28-de-novembro-de-2019-230458659>).

2.2. Decreto Nº 10.411, de 30 de junho de 2020. Regulamenta a análise de impacto regulatório, de que tratam o art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 6º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.411-de-30-de-junho-de-2020-264424798>).

2.3. Ficha técnica da Influenza Aviária (https://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/fichas_tecnicas/Ficha-Tecnica_IA.pdf).

2.4. Impacts of the 2014-2015 Highly Pathogenic Avian Influenza Outbreak on the U.S. Poultry Sector (<https://www.ers.usda.gov/webdocs/outlooks/86282/ldpm-282-02.pdf?v=539>).

2.5. Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007. Estabelece os procedimentos para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas de reprodução, comerciais e de ensino ou pesquisa (<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=visualizarAtoPortalMapa&chave=1152449158>).

2.6. Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013. Altera a lista de doenças passíveis da aplicação de medidas de defesa sanitária animal, previstas no art. 61 do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, publicado pelo Decreto 24.548, de 3 de julho de 1934 (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/arquivos-das-publicacoes-de-saude-animal/Listadedoencaanimaisdenotificacaoobrigatoria.pdf>).

2.7. OPS/OMS - Alerta Epidemiológico: Surtos de influenza aviária causados por influenza A(H5N1) na Região das Américas, 13 de março de 2023. (<https://www.paho.org/pt/documentos/alerta-epidemiologico-surtos-influenza-aviaria-causados-por-influenza-ah5n1-na-regiao>).

2.8. Plano de vigilância de influenza aviária e doença de Newcastle (https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pnsa/PlanodevigilancialADNC_06_07_2022.pdf)

2.9. Sistema Mundial de Informação Zoonosológica da Organização Mundial de Saúde Animal (WAHIS-OMSA)(<https://wahis.woah.org/#/home>).

2.10. WOA Avian Influenza (<https://www.woah.org/en/disease/avian-influenza/>).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Em função da situação epidemiológica da influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP) em países da América do Sul, e do risco iminente de ingresso da doença no território nacional, propõe-se a adoção de medidas para prevenir a disseminação da doença no país, por meio da publicação de Portaria MAPA.

4. ANÁLISE

4.1. INFLUENZA AVIÁRIA

4.1.1. A influenza aviária (IA) é causada pelo vírus da Influenza A, da família Orthomyxoviridae e gênero Alphainfluenzavirus, que são os únicos vírus influenza que afetam as aves naturalmente.

4.1.2. A doença é altamente contagiosa, acomete várias espécies de aves domésticas e silvestres e, ocasionalmente, mamíferos como ratos, gatos, cães, cavalos, suínos e o homem. Aves aquáticas são os maiores reservatórios do vírus, e a grande maioria dos isolados são considerados de baixa patogenicidade para galinhas e perus.

4.1.3. Os subtipos do Vírus Influenza A são identificados com base nas proteínas de superfície, sendo 18 subtipos de hemaglutininas (H) e 11 subtipos de neuraminidases (N). De acordo com o índice de patogenicidade, são classificados como Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) ou Influenza Aviária de Baixa Patogenicidade (IABP). Somente alguns subtipos H5 e H7 foram identificados como responsáveis pelas infecções de IAAP. A maioria dos isolados de H5 e H7 e todos os outros subtipos são caracterizados como de baixa patogenicidade. A IAAP nunca foi detectada no território nacional.

4.1.4. A epidemiologia da IA é complexa, pois os vírus evoluem constantemente por mutação e rearranjo, com o surgimento de novos subtipos e possibilidade de adaptação a novos hospedeiros, causando impacto na saúde e produção animal. Além disso, alguns subtipos de IA já causaram infecções zoonóticas (H5, H7, H9) em algumas regiões do mundo, e apresentam potencial pandêmico, caso as mutações permitam manter a transmissão sustentada entre humanos.

4.1.5. A atual onda epidêmica intercontinental é causada pela disseminação da clade 2.3.4.4b do subtipo H5N1, que começou em 2016, no oeste da China, com várias incursões que atingiram todos os continentes, incluindo países onde nunca havia sido detectado antes, como os da América do Sul, em 2022 e 2023.

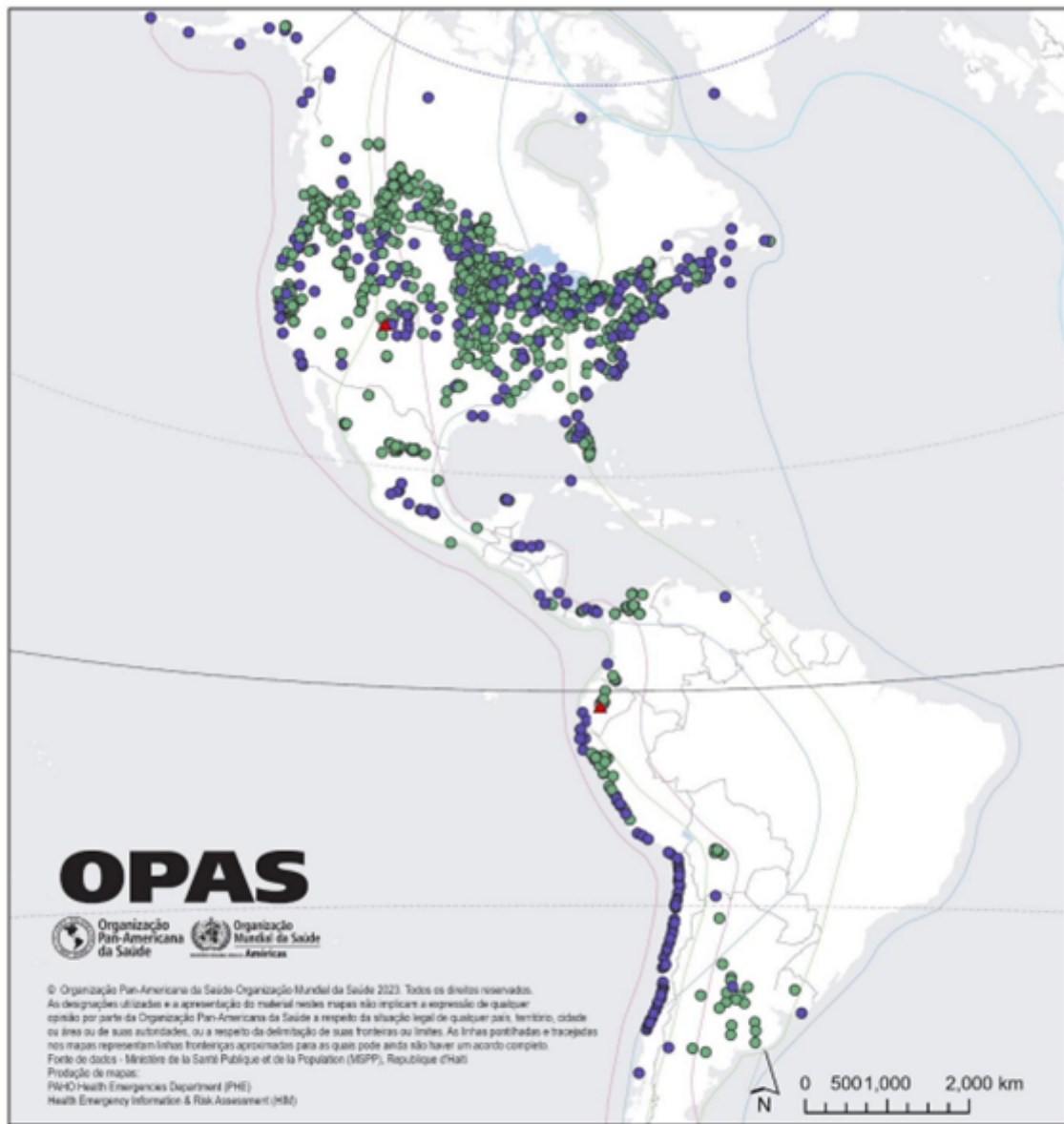
4.1.6. Atualmente os principais fatores que contribuem para a disseminação da influenza aviária são:

- Aves migratórias/silvestres – A exposição direta a aves silvestres infectadas é o principal fator de risco de transmissão da IA para as aves domésticas, seja de produção comercial ou subsistência. Estas aves, especialmente as Anseriformes e Charadriiformes, atuam como hospedeiros naturais e reservatórios dos vírus da IA desempenhando um papel importante na evolução, manutenção e disseminação desses vírus. Essas aves podem apresentar infecção sem adoecer ou, muitas vezes, se recuperam e continuam infectantes, o que lhes permite transportar o vírus a longas distâncias ao longo das rotas de migração (Figura 1).

- Globalização e comércio internacional – O intenso fluxo de pessoas ao redor do mundo, assim como de mercadorias, aumenta consideravelmente o risco de disseminação de doenças, incluindo a IA.

- Mercados/feiras de vendas de aves vivas - Podem facilitar o contato próximo entre diferentes espécies de aves e outros animais, assim como com o homem, o que além de favorecer a transmissão, aumenta a possibilidade de recombinações genéticas entre diferentes subtipos de vírus Influenza.

Figura 1: Surtos de influenza aviária e principais rotas de voo de aves selvagens. Região das Américas, até a semana 10 de 2023.



<p>Surto de Influenza Aviária</p> <p>Novembro de 2021 a março de 2023</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Animal de criação ou doméstico ● Animal silvestre ▲ Caso humano 	<p>Principais Rotas</p> <ul style="list-style-type: none"> — Mississippi — Pacífico — Atlântico ocidental — Atlântico oriental
--	---

Fontes

- Dados: Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) (2023). Extraído em 10 de março de 2023. Dados extraídos pela Organização Pan-Americana de Saúde. Reproduzidos com permissão. A OMSA não se responsabiliza pela integridade ou existência dos dados aqui contidos, mas não se limita a qualquer exclusão, manipulação ou reformatação de dados que possam ter ocorrido fora de seu controle.

- Cartografia: Limites detalhados ADM0 da OMS, Conservação da Flora e Fauna Ártica - Serviço de Dados (SHP) Arquivo das principais rotas aéreas de aves árticas acessado em fevereiro de 2023.

Fonte: OPS/OMS - Alerta Epidemiológico: Surtos de influenza aviária causados por influenza A(H5N1) na Região das Américas, 13 de março de 2023 (<https://www.paho.org/pt/documentos/alerta-epidemiologico-surtos-influenza-aviaria-causados-por-influenza-ah5n1-na-regiao>).

4.1.7. Apesar de nunca detectada no Brasil, a IAAP é uma doença de distribuição mundial, com ciclos pandêmicos e contínuo crescimento no número de países afetados e subtipos circulantes ao longo dos últimos anos, culminando com o maior e mais letal ciclo de influenza aviária da história.

4.1.8. Segundo o Sistema Mundial de Informação Zoonosológica da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA), desde outubro de 2022, foram reportados focos de IAAP nos seguintes países sul-americanos: Colômbia, Equador, Venezuela, Peru, Chile, Bolívia, Uruguai e Argentina, tanto em aves (silvestres e domésticas, comerciais e de subsistência) quanto em mamíferos (Figura 1 e Tabela 1).

Tabela 1. Surtos de influenza aviária por tipo de animal afetado. Região das Américas, até a semana 9 de 2023.

País	Aves selvagens	Aves de granja	Aves de quintal	Mamíferos
Argentina	Sim	Sim	Sim	
Bolívia (Estado Plurinacional da)	Sim	Sim	Sim	
Canadá	Sim	Sim	Sim	Sim
Chile	Sim		Sim	Sim
Colômbia	Sim	Sim	Sim	
Costa Rica	Sim			
Cuba	Sim			
Ecuador	Sim	Sim		
Estados Unidos da América	Sim	Sim	Sim	Sim
Guatemala	Sim			
Honduras	Sim			
México	Sim	Sim		
Panamá	Sim		Sim	
Peru	Sim	Sim	Sim	Sim
Uruguai	Sim			
Venezuela (República Bolivariana da)	Sim			

Fonte: OPS/OMS - Alerta Epidemiológico: Surtos de influenza aviária causados por influenza A(H5N1) na Região das Américas, 13 de março de 2023 (<https://www.paho.org/pt/documentos/alerta-epidemiologico-surtos-influenza-aviaria-causados-por-influenza-ah5n1-na-regiao>).

4.1.9. Nesse cenário, é imperioso fortalecer as medidas de preparação, prevenção, detecção, resposta e recuperação em caso de eventual ingresso do vírus da IAAP no país.

4.2. IMPACTO ECONÔMICO DA INFLUENZA AVIÁRIA

4.2.1. O estudo "Impacts of the 2014-2015 Highly Pathogenic Avian Influenza Outbreak on the U.S. Poultry Sector" avaliou os impactos da epidemia de IAAP que ocorreu nos Estados Unidos entre 2014 e 2015 na indústria avícola daquele país.

4.2.2. Em geral, o estudo demonstrou que o surto de influenza aviária teve um impacto significativo na indústria avícola dos Estados Unidos, com efeitos importantes na produção, emprego e economia em geral:

- Cerca de 50,5 milhões de aves foram mortas ou sacrificadas.
- Os impactos econômicos do surto foram estimados em mais de US\$ 3,3 bilhões.
- Houve uma redução estimada de cerca de 8.400 empregos diretos na indústria avícola.

4.3. DA DISPENSA DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)

4.3.1. Conforme inciso I, do artigo 4, do Decreto 10.411/2020, a análise de impacto regulatório (AIR) pode ser dispensada na hipótese de urgência, tal qual se observa na situação epidemiológica da IAAP na América do Sul e no risco iminente de ingresso da doença no território nacional.

4.4. DA PUBLICAÇÃO, VIGÊNCIA E PRODUÇÃO DE EFEITOS DO ATO PROPOSTO

4.4.1. Conforme parágrafo único, do artigo 4, do Decreto 10.139/2019, a vigência e a produção de efeitos do ato proposto pode se dar a partir da sua publicação na hipótese de urgência, tal qual se observa na situação epidemiológica da IAAP na América do Sul e no risco iminente de ingresso da doença no território nacional.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Processo nº 21000.008366/2023-00

5.2. Processo nº 21000.013488/2023-18

5.3. Minuta de Portaria MAPA 27407125

6. CONCLUSÃO

6.1. A situação epidemiológica mundial da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) e seu avanço no continente sul-americano por rotas de aves silvestres migratórias constitui um risco iminente de ingresso da doença no Brasil - país livre da doença - e consequente impacto sobre a produção avícola e a avifauna brasileira.

6.2. Considerando que o contato entre as aves silvestres e domésticas e que as aglomerações de aves vivas são importantes fatores para a introdução e a disseminação da IAAP no país, é conveniente e urgente suspender preventivamente a participação de aves de quaisquer espécies em feiras, torneios e exposições, bem como a criação de aves ao ar livre, com acesso a piquetes sem telas na parte superior, em estabelecimentos registrados segundo a Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007, conforme proposto na minuta de Portaria MAPA 27407125.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE PIZARRO BORGES, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 17/03/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ZAHA TAKEDA, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira, Coordenador Geral**, em 17/03/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA, Diretor do Departamento de Saúde Animal**, em 17/03/2023, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27407111** e o código CRC **87905529**.